



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 549/90

Fl. 01

Dianópolis-Tocantins, 10 de Setembro de 1990

A Câmara Municipal de Dianópolis, Aprovou,
e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL
VEL FAZENDINHA, POR UTILIDADE -
PÚBLICA. "

Art. 1º - Fica desapropriado parte do imóvel denomi-
nado "Fazendinha"; de propriedade do Srº José Fernandes Ro-
drigues e sua mulher, por utilidade pública.

Art. 2º - O imóvel desapropriado consiste na área de
6.8654 hectares, da área maior de 290,7 hectares, cadastra-
do no INCRA sob o nº 925.063.007.544-0, dentro dos limites
e confrontações: Começa no marco nº 01 e segue com os con-
secutivos azimutes e desitâncias: 154º33'54"-88m, 89m, 130º
44'46"-257,38m, 107º42'01"-148,00m, até o marco nº 02 con-
frontando com o Srº José Fernandes Rodrigues, daí segue a
mesma confrontação com os azimutes e distâncias seguintes:
338º27'52"-40,85m, 296º12'40"-72,44m, 338º23'40"-108,63m,
329º 32'04"-177,50m, 341º04'31"-74,00 m, 282º05'41"-57,27m,
330º15'18"-16, 12m, 34º59'31"48,32m, até o marco nº 03, com
a mesma confrontação. Daí segue por veio d'água acima do
córrego Água Boa até o marco nº 04 com a mesma confronta-
ção anterior. Continuando daí com os respectivos azimutes
e distâncias: 202º12'42"-129,61m, 122º59'61", 80m, 206º33'
54"-62,60m, ainda confrontando com o Srº José Fernandes Ro-
drigues até o marco nº 01 onde teve início.

Deodato S. Costa Póvoa
Deodato Costa Póvoa
Prefeito Municipal

